



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 98/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 52, §1º, alínea "b", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que determine ao setor competente:

- 1- A elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro para implementação do fornecimento ou custeio da locomoção necessária ao exercício das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos do art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006, com redação dada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018;
- 2- Sendo o resultado do estudo positivo, informar:
 - a) Se há viabilidade técnica e orçamentária para implementação da medida;
 - b) Se há interesse do Poder Executivo em efetivar tal fornecimento ou custeio;
 - c) Se o Município pretende regulamentar a indenização de transporte, conforme parágrafo único do mesmo artigo, incluído pela Lei nº 15.014, de 3 de abril de 2024, para os agentes que optarem pelo uso de transporte próprio;
- 3- Caso haja interesse, informar prazo estimado e etapas previstas para implementação;
- 4- Caso não haja interesse ou viabilidade, apresentar os motivos que fundamentam essa decisão.

Justificativa:

A legislação federal determina que compete ao ente federativo fornecer ou custear a locomoção necessária para que os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Combate às Endemias exerçam suas funções, ou, alternativamente, conceder indenização de transporte aos que utilizarem veículo próprio para execução de serviços externos atestados pela chefia imediata. Solicita-se o estudo de impacto e as informações correlatas para subsidiar o trabalho de fiscalização e para verificar a possibilidade de garantir aos servidores condições adequadas para o desempenho de suas atribuições, em benefício da saúde pública municipal.

Luiz Alves/SC, 11 de agosto de 2025.

Felipe Brás Luciani

Vereador

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rodovia SC-414, nº 3.520, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>